

PROJETO DE LEI N.º 5534/2019

Propositores: Wadinho Peretti, Genésio Valencio e Beto Giroto

Inserir dispositivos no Capítulo XVII das Disposições Relativas aos Animais, constante da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1.º Fica criado o artigo 318-A no Capítulo XVII da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, com a seguinte disposição:

“Art. 318-A É proibido o abandono de animais de grande porte na área rural seja na propriedade do seu responsável, em propriedade de terceiro, em área de preservação e em estrada municipal.

Parágrafo único. Constatado o abandono do animal na propriedade do seu responsável, em propriedade de terceiro, em área de preservação e em estrada municipal, o setor responsável notificará o responsável nos termos do artigo 325 desta Lei.”

Art. 2.º Cria o § 1.º e transforma o parágrafo único em § 2.º, no artigo 325 da Lei Municipal n.º 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga:

“§ 1.º Especificamente na infração do disposto no artigo 318-A, será notificado o responsável pelo animal. Ao não cumprimento será imposta em dobro, a multa especificada na tabela constante do Anexo I, Título III - Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública - Das Disposições Relativas aos Animais, da presente Lei, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.

§ 2.º O animal apreendido ou recolhido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da notificação, será avaliado e colocado para adoção ou levado a leilão.”

Art. 3.º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,

Wadinho Peretti

vereador

Genésio Valencio

Vereador

José Roberto Giroto

Vereador